



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

DATA : 25/03/2015

HORÁRIO: 09 horas.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

DATA : 25/03/2015

HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto **a contratação de serviços funerários, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.2. - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.050.050.08.244.0487.2.704.2704.3.3.90.39.00 - Ficha 195 - F.R. 1.56.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001 /2015
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.4. - A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. - A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

5.6. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

5.7. - DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

5.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

6.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6.4. - Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

6.5. - Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- **"Critérios Gerais para credenciar qualquer prestação de serviços funerais são:**

- Conhecimento do perfil para recebimento do benefício, denominado Auxílio Funeral, conforme consta nas Leis Municipais de nº 2.305 e 2.319.
- Atender a todos os tipos de funerais: idosos, mulheres e homens de todas as idades, crianças, natimortos; obesos ou não.

1 - Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Natimorto:

- Itens inclusos por funeral. Mínimo de:
 - Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, traslado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).
 - Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.
 - O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.
 - Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
 - Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.
 - O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:
 - O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.
 - O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.
 - Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.

2 - Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Criança ou Adolescente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

-Itens inclusos por funeral. Mínimo de:

-Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, translado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).

- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.

- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.

- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.

- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:

- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.

- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.

3 - Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Adultos (mulheres ou homens, em idade produtiva ou idosa):

- Itens inclusos por funeral. Mínimo de:

- Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, translado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).

- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.

- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.

- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.

- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:

- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.

- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.

4 - Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Obesos (mulheres ou homens, crianças ou adultos, em idade produtiva ou idosa):

- Itens inclusos por funeral. Mínimo de:

- Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, traslado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).

- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.

- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.

- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.

- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:

- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.

- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.

7.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

8.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 07 (sete) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

09 - DO REAJUSTE

09.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

10 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08 às 17 horas.

12.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Setor de Protocolos, no horário das 08 às 17 horas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

13.2- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

13.3. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

Jaboticatubas, 03 de março de 2015.

Lorena Soares Torres
Presidente
Comissão Permanente De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015, CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	20	400,00	<p>- Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Natimorto:</p> <p>Itens inclusos por funeral. Mínimo de: Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, traslado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).</p> <p>- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.</p> <p>- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.</p> <p>- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.</p> <p>- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.</p> <p>- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:</p> <p>- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.</p> <p>- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.</p> <p>- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

02	30	457,00	<p>- Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Criança ou Adolescente:</p> <p>-Itens inclusos por funeral. Mínimo de:</p> <p>-Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, translado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).</p> <p>- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.</p> <p>- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.</p> <p>- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.</p> <p>- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.</p> <p>- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:</p> <p>- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.</p> <p>- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.</p> <p>- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.</p>
03	50	657,00	<p>- Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Adultos (mulheres ou homens, em idade produtiva ou idosa):</p> <p>- Itens inclusos por funeral. Mínimo de:</p> <p>Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			<p>translado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).</p> <ul style="list-style-type: none">- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:<ul style="list-style-type: none">- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.
04	20	957,00	<p>- Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Obesos (mulheres ou homens, crianças ou adultos, em idade produtiva ou idosa):</p> <ul style="list-style-type: none">- Itens inclusos por funeral. Mínimo de: Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, translado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			<ul style="list-style-type: none">- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:<ul style="list-style-type: none">- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.
--	--	--	---

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurado o menor preço, por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$
01	Natimorto Serviço Funeral	400,00
02	Criança ou adolescente Serviço Funeral	457,00
03	Adultos mulheres ou homens em idade produtiva ou idosa serviço funeral	657,00
04	Obesos mulheres ou homens em idade produtiva ou idosa serviço funeral	957,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015, CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Nome e assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015, CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2015.

ITEM	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	20	400,00	<p>- Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Natimorto: Itens inclusos por funeral. Mínimo de: Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, traslado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).</p> <p>- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.</p> <p>- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.</p> <p>- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.</p> <p>- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.</p> <p>- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:</p> <p>- O tempo de duração do velório será de acordo</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			<p>com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.</p> <ul style="list-style-type: none">- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.
02	30	457,00	<p>- Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Criança ou Adolescente:</p> <ul style="list-style-type: none">-Itens inclusos por funeral. Mínimo de:<ul style="list-style-type: none">-Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, traslado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:<ul style="list-style-type: none">- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			<p>Desenvolvimento e Promoção Social.</p> <p>- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.</p>
03	50	657,00	<p>- Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Adultos (mulheres ou homens, em idade produtiva ou idosa):</p> <p>- Itens inclusos por funeral. Mínimo de: Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, traslado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).</p> <p>- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.</p> <p>- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.</p> <p>- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.</p> <p>- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.</p> <p>- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:</p> <p>- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.</p> <p>- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.</p> <p>- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

04	20	957,00	<p>serviço.</p> <p>- Critérios para credenciar prestadores de serviços funerais - Obesos (mulheres ou homens, crianças ou adultos, em idade produtiva ou idosa):</p> <ul style="list-style-type: none">- Itens inclusos por funeral. Mínimo de: Ornamentação do corpo com flores, fornecimento de vela, véu, urna mortuária, traslado do corpo de no máximo 250 km (considerando que o total de km contabilizados na ida e volta seja inferior a 250 km).- Não está incluído no item acima, a preparação com tanatoplaxia, reconstituição facial e embalsamamento.- O prestador do serviço deverá disponibilizar um assistente social, devidamente habilitado pelo CRESS, para realização do estudo socioeconômico, contendo todos dados e documentação necessária do requerente, para os casos de falecimento em finais de semana e feriado.- Estes estudos deverão ser entregues no próximo dia útil, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.- Caso a família não se enquadre no perfil para recebimento do benefício, o Município não se responsabilizará pelas despesas, ficando o prestador de serviço responsável pelo recebimento do serviço prestado, junto ao requerente.- O prestador do serviço deverá informar o requerente dos seguintes critérios:<ul style="list-style-type: none">- O tempo de duração do velório será de acordo com o tempo de falecimento e a causa da morte, o que deverá ser esclarecido aos familiares, pelo prestador do serviço.- O prestador de serviços deverá entregar "Cartilha do Auxílio Funeral" ao requerente (a cartilha será produzida e fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social), devendo ainda, o prestador colher a assinatura de um familiar (responsável) no protocolo de entrega (ciência do requerente) e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.- Entrega e assinatura de entrega do "Termo de Execução do Serviço" ao requerente (o termo será produzido e fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social). Apresentar o comprovante com a assinatura de ciência do requerente, constando a execução do serviço.
----	----	--------	--

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Igualmente, informo que concordo com todas as condições
estipuladas no edital.

.....,

Data

Nome e assinatura do Representante legal